



SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO – SEAB
2º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 140/2013 – SID 13.670.185-1
PARTÍCIPES: SEAB E O MUNICÍPIO DE MATELÂNDIA

SEAB
Pag. 52
NB/AM

2º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 140/2013, FIRMADO COM O ESTADO DO PARANÁ, POR SUA SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO, E O MUNICÍPIO DE MATELÂNDIA.

O ESTADO DO PARANÁ, por sua SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO - SEAB, já qualificada, representada neste ato por seu Titular, NORBERTO ANACLETO ORTIGARA, e o MUNICÍPIO DE MATELÂNDIA, representado por seu Chefe do Poder Executivo, RINEU MENONCIN, devidamente autorizado pelo Senhor Governador do Estado, em 23 de junho de 2015 pelo SID 13.643.896-4, com fundamento no art. 4º, § 1º, inc. IV, do Decreto nº 6.191/2012 e art. 133 e seguintes da Lei Estadual 15.608/2007, e em conformidade com o contido no protocolado sob nº 13.670.185-1, resolvem celebrar o 2º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 140/2013, mediante as cláusulas e condições abaixo estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo aditivo tem como objeto a readequação do Plano de Trabalho com o propósito de aumentar número de beneficiários de 89 para 134.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PLANO DE TRABALHO

Fica vinculado ao Convênio novo Plano de Trabalho que contempla as readequações necessárias à execução do objeto conveniado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS:

Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições estipuladas que não foram objeto de alteração por este instrumento.

E, por estarem de pleno acordo, as partes assinam o presente Aditivo, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito.

Curitiba, 28 de agosto de 2015.


Norberto Anacleto Ortigara
Secretário de Estado


Rineu Menoncin
Prefeito de Matelândia

/els.